Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)3502-9000

CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: pmagabinete@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.061, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2003

(Projeto de Lei nº 035/03, de autoria do Vereador Hélio José dos Santos)

"Altera os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 3.025, de 11 de novembro de 2002 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - ***Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI "PEQUENO PRÍNCIPE", a atual Creche Municipal Pequeno Príncipe."***

Art. 2º - O art. 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - ***Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI "RAIO DE SOL", a atual Creche Municipal Raio de Sol."***

Art. 3º - O art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - ***Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI "CANTINHO DA CRIANÇA", a atual Creche Municipal Cantinho da Criança."***

Art. 4º - O art. 4º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - *Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI "CRIANÇA FELIZ", a atual Creche Municipal Criança Feliz."*

Art. 5º - O art. 5º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - *Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI "PEQUENO POLEGAR", a atual Creche Municipal Pequeno Polegar."*

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 3.025, de 11/11/02.

Adamantina, 7 de novembro de 2003.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 03.